



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 07 de novembro de 2024 às 08:41, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 6596085: TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 08/2024 LEILÃO
ELETRÔNICO Nº 01/2024**

ENTIDADE

COINCO - Consórcio Intermunicipal do Contestado



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6596085>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





Quando reciclamos coisas e ideias, buscamos
a construção de um mundo melhor para se viver.

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 08/2024 LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

O Presidente do **Consórcio Intermunicipal do Contestado – COINCO**, senhor Jair da Silva Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente em decorrência do estabelecido pelo artigo 165, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e:

Considerando que foi publicado o Processo Administrativo Licitatório nº 08/2024 na modalidade de Leilão Eletrônico nº 01/2024 com a finalidade de **selecionar a melhor proposta para a celebração de contrato de Concessão Onerosa de Uso de Bens e Equipamentos Públicos, a título precário, para uso e operação na triagem de dos resíduos sólidos urbanos entregues no aterro sanitário do COINCO pelos municípios contratados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**, cuja publicação ocorreu no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC em 18/10/2024;

Considerando que se fazem necessárias atualizações/correções no edital em epígrafe, face ao disposto na legislação pertinente;

Considerando que a Administração Pública tem o dever de revisar seus atos quando eivados de vícios de nulidade ou danosos aos interesses públicos;

Considerando a diretriz do artigo 165, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

[...]

d) anulação ou revogação da licitação;

Considerando o preceito da Súmula 473, do STF, que expõe: “a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”



Quando reciclamos coisas e ideias, buscamos
a construção de um mundo melhor para se viver.

DECIDE:

I - REVOGAR por razões de interesse público o procedimento licitatório em epígrafe, tendo em vista a necessidade de adequações de exigências de habilitação técnica;

II - REMETER ao setor competente para a devida publicidade.

Curitibanos/SC, 05 de outubro de 2024.

JAIR DA SILVA
RIBEIRO:5283897
8934

Assinado de forma digital por
JAIR DA SILVA
RIBEIRO:52838978934
Dados: 2024.11.06 16:42:04
-03'00'

Jair da Silva Ribeiro
Presidente do COINCO